



LEI Nº 2.555

"Autoriza a desincorporação e permuta de imóveis que especifica".

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desincorporar, transferindo da classe de bens de uso comum para a classe de bens patrimoniais, os imóveis abaixo descritos, conforme memoriais e plantas anexas ao Processo nº 188/85 da Secretaria dos Negócios Jurídicos:

A - Área do Sistema de Recreio - Conjunto Habitacional São Benedito.

"Partindo do marco A situado na divisa da referida área com o lote 19 da quadra N e com a Avenida (2) Walter Disney, caminha por uma distância de 28,05m seguindo o alinhamento da divisa do lote 19 da quadra N até atingir o marco B; neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 5,94m seguindo o alinhamento da divisa dos fundos do lote 20 da quadra N até atingir o marco C; neste ponto deflete à direita e caminha por uma distância de 19,00m seguindo o alinhamento da divisa lateral do lote 20 da quadra N até atingir o marco D; neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 15,00m seguindo o alinhamento da divisa do balão de retorno do final da Rua (31) João Pereira Barbosa até atingir o marco E; neste ponto deflete à direita e caminha por uma distância de 15,00m seguindo o alinhamento da divisa do balão de retorno do final da Rua (31) João Pereira Barbosa até atingir o marco F; neste ponto deflete à direita e caminha por uma distância de 5,94m seguindo o alinhamento da divisa do balão de retorno do fi



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.555 - Fls. 02

nal da Rua (31) João Pereira Barbosa até atingir o marco G; neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 13,50m seguindo o alinhamento da divisa lateral do lote 29 da quadra 0 até atingir o marco H; neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 49,80m seguindo o alinhamento da divisa dos fundos dos lotes 5, 4, 3, 2 e 1 da quadra 0 até atingir o marco I; neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 50,50m seguindo o alinhamento da divisa com a Av. (1) Papa João XXIII, acompanhando a sua configuração, até atingir o marco J; neste ponto deflete à esquerda e segue, acompanhando o arco de circunferência resultante da confluência da Av. (1) Papa João XXIII com a Av. (2) Walter Disney, por uma distância de 16,64m até atingir o marco K; neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 22,87m seguindo o alinhamento da divisa lateral do Centro Comercial até atingir o marco L; neste ponto deflete à direita e caminha por uma distância de 25,00m seguindo o alinhamento da divisa dos fundos do Centro Comercial até atingir o marco M; neste ponto deflete à direita e caminha por uma distância de 15,00m seguindo o alinhamento da divisa lateral do Centro Comercial até atingir o marco N; neste ponto deflete à direita e caminha por uma distância de 6,50m seguindo o alinhamento da divisa do Centro Comercial até atingir o marco O; neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 4,30m seguindo o alinhamento da divisa do Centro Comercial até atingir o marco P; neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 14,50m seguindo o alinhamento da divisa com a avenida (2) Walter Disney até atingir o marco A, fechando o caminamento e encerrando uma área de 2.390,90m² (dois mil trezentos e noventa metros quadrados e noventa decímetros quadrados)".

B - Área verde - Jardim Marcondes.

"Partindo do Ponto "A", localizado no final da Rua Goiás e divisa do Condomínio Residencial, segue em Az. Mag. de 279º12'33" confrontando com o muro do Condomínio Residencial por uma distância de 61,15m, onde encontra o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue em Az. Mag. de 114º52'25" confrontando com a Rua Rondônia por uma distância de 59,42m até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue em Az. Mag. de 23º00'00" confrontando com a Rua Goiás por uma distância de 16,52m até encontrar o Ponto "A", onde teve seu início, e fechando o perímetro com



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.555 - Fls. 03

cinco metros quadrados)".

C - Área Verde - Jardim Marcondes.

"A referida área inicia-se no Vértice Um (V.1) localizado a 72,50m da esquina com a Avenida Brasil, junto a Divisa de uma propriedade do SAAE; deste ponto segue em direção à E.F.C.B. com Az. Mag. de 229º21'30" confrontando com a propriedade do SAAE por uma distância de 25,04m, onde encontra o Vértice Dois (V.2); deste ponto deflete à esquerda e segue em Az. Mag. de 178º58'34" confrontando com a E.F.C.B. por uma distância de 58,70m até encontrar o Vértice Três (V.3); deste ponto deflete à esquerda e segue em Az. Mag. de 249º06'59", confrontando com a Rua Mato Grosso, por uma distância de 50,85m até encontrar o Vértice Um (V.1) onde teve seu início, e fechando o perímetro com uma área de 634,05m² (Seiscentos e trinta e quatro vírgula zero cinco metros quadrados)".

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo 1º, sem benfeitorias, por outro, com benfeitorias, pertencente a Mitra Diocesana de São José dos Campos, localizado na Estrada de ligação da Rodovia Presidente Dutra à Guararema, caracterizado na planta e memorial constante do Processo nº 188/85 da Secretaria dos Negócios Jurídicos, que assim se descreve:

Área - Área da Igreja dos Remédios.

"Esta área inicia-se no V.1-A situada em frente da estrada que liga a Dutra com Guararema, e na divisa com a Área "A", do V.1-A percorre com Azimute de 161º47' e 139,50m encontra o V.2, do V.1-A ao V.2 faz frente para a estrada que vai da Dutra para Guararema, deste deflete para direita com Azimute de 277º07' e 20,08m encontra o V.3, do V.2 ao V.3 faz divisa com a propriedade da Sociedade Civil do Parateí, deste deflete para direita com Azimute de 338º04' e 39,51m encontra o V.4 fazendo divisa com propriedade de João Leite, deste deflete para esquerda e percorre com Azimute de 271º38' e 12,25m encontra o V.5 deste com Azimute de 243º31' e 17,11m encontra o V.6, deste com Azimute de 234º51' e 21,00m encontra o V.1-C, do V.3 ao V.1-C faz divisa com propriedade de João Leite do V.1-C deflete para direita com Azimute de 346º29'04" e 71,52m encontra o V.1-B e faz divisa com a Área "A", novamente deflete para direita com Azimute de 50º34'07" e 68,00m encontra o V.1-A e faz divisa com a Área "A", fechando no V.1-A uma área de 6.888,00m² (Seis mil e oitocentos e oitenta e oito metros quadrados)".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.555 - Fls. 04

de se encontra edificada a Igreja dos Remédios e uma casa do caseiro, totalizando 488,31 metros quadrados de área construída".

ARTIGO 3º - Na escritura de permuta, a Mitra Diocesana de São José dos Campos obrigar-se-á a não reivindicar, a qualquer título, diferença de valor entre os imóveis, quer judicialmente, quer administrativamente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da desafetação, da lavratura e do registro das áreas a serem permutadas correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2315, de 11 de dezembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 8 DE novembro DE 1988.

THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal